



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL N° 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O SAAE DE ITAGUARA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Geraldo O Lima, n. 110, Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, inscrita no CNPJ sob o N° 20.898.672/0001-73, representado legalmente pela sua Diretora, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria N° 011/2023, que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por item - REGIDO PELAS LEIS 8.666/93 e 10.520/2002**, e decreto municipal n.º 845/07, conforme artigo 193 da lei 14.133/2021 e medida provisória 1167/2023; e ainda pelas disposições do presente edital. Integram este instrumento convocatório:

- 1) Termo de Referência com Especificações e Quantitativos - **Anexo I**;
- 2) Modelo de Proposta - **Anexo II**;
- 3) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação – **Anexo III**
- 4) Modelo de Carta de Credenciamento - **Anexo IV**;
- 5) Declaração de Cumprimento do disposto no art.º 7º, XXXIII da Const. Federal – **Anexo V**;
- 6) Recibo do Edital – **Anexo VI**.
- 7) Minuta do contrato – **Anexo VII**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - É objeto desta licitação a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação integrada, via QR Code/PIX, das contas de água e esgoto e demais serviços do SAAE, através de faturas contendo QR Code Estático, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO DE RETORNO) dos valores arrecadados, conforme quantitativos e especificações constantes deste edital e termo de referência (anexo I).**

**2 – DOS PRAZOS**

**2.1 - Os prazos estabelecidos no presente Pregão, bem como nas respectivas propostas sempre iniciam e terminam em dias de expediente na ADMINISTRAÇÃO e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não houver expediente.**



## **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (**instituições financeiras**) que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Protocolo os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" de acordo com os itens **7.2.1** e **7.2.2**.

**3.3** - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo SAAE de Itaguara.

### **4 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

**4.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão - **Tipo: menor preço por item**, reger-se-á pelas Leis N° 8.666/93, N° 10.520/2002; e pelas disposições do Decreto Municipal N° 845/2007, conforme artigo 193 da lei 14.133/2021, e ainda pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

### **5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da seguinte dotação:

03.001.17.122.0210.2158.3.3.90.39.00.

### **6 –DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** – Na data da sessão, **01/12/2023 às 09:00 horas** serão credenciados perante o Pregoeiro os representantes das empresas licitantes, sendo que, encerrado esse procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do pregão.

**6.2-** Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

*(contrato social ou estatuto e suas alterações; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contendo código e descrição das atividades econômicas principal e/ou secundárias [isto é, comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal]; e procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório); deve ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente*

**6.2.1** - Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.2.2** – Apresentar o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) com suas alterações autenticado em cartório (poderá ser apresentada cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro). Para fins de autenticação pelo pregoeiro não serão consideradas como originais as cópias autenticadas em cartório.

**6.3** - Caso a empresa não se faça representar na Sessão, **deverá ser colocado do lado de fora dos envelopes a Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação – Anexo III, Xerox dos documentos de identificação do representante da empresa juntamente com o Contrato Social/Estatuto e suas alterações (o contrato social/estatuto e suas alterações e documentos de identificação deverão estar autenticados em cartório ou antecipadamente no SAAE).**

**6.4** – O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro Oficial ficará impedido de participar da fase de lances *verbais*, da negociação de preços, de interpor recurso e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” relativo a este pregão.

**6.5**- Ocorrendo a situação do item **6.4** ou ainda a ausência de representante na Sessão, a licitante ficará excluída da etapa de lances *verbais* e *mantido* o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de disputa da fase de lances.

**6.6** – Após o Credenciamento, declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**6.7** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.8** - Apresentar modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação – **Anexo III.**

**6.9**- Apresentar Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), ou **procuração autenticada em cartório.**

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

7.1 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAAE de Itaguara as **9 horas do dia 01/12/2023**, localizada na Rua Geraldo O Lima, n. 110, CEP: 35514-000, Bairro Alto Santa Cruz.

7.2 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

7.2.1 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE***  
***À EQUIPE DE APOIO - A/C PREGOEIRO***  
***ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PAL – 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL***

7.2.2 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE***  
***À EQUIPE DE APOIO - A/C PREGOEIRO***  
***ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL***

## **8 - DA PROPOSTA**

8.1 - A Proposta será devidamente assinada pelo representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

8.2 - As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3 - A Proposta de preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e o endereço eletrônico.

8.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do SAAE de Itaguara informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

8.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**8.6** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.6.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**8.6.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

**8.6.3** - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o bem diferente do que foi solicitado.

**8.7** - Poderá o SAAE de Itaguara, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Setor interessado.

**8.8** - O Pregoeiro, após o exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**8.9** - Ficam vedadas:

**8.9.1** - a associação da contratada com outrem;

**8.9.2** - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**8.10** - Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os serviços sejam de primeira qualidade.

### **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A presente licitação é do tipo **menor preço por ITEM**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**9.2** - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**9.3** - O preço ofertado deverá ser unitário.

**9.4** - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**9.6** - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

**9.7** - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por ITEM**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas



## **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.7.1** – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lotes verbais.

**9.8** - Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

**9.9** - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.10** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**9.12** - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**9.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**9.14** - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**9.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

**9.16** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**10.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a” supra;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda);
- g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do Estado sede da Proponente;
- h) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



**SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a aquisição do objeto ou revogar a licitação.

**10.5** – Para os efeitos do sub-item 10.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**10.5.1** - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**10.5.2** - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**10.6** - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**10.6.1** - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**10.6.2** - no caso da empresa não - optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

**10.6.3** - As certidões/declarações que não apresentarem data de validade em seu anexo, fica esta estabelecida em 120 dias a data de sua emissão.

**10.6.4** – No caso da empresa licitante deste certame apresentar certidões vencidas e usar do benefício da Lei 123/2006 e Lei 147/2014 o SAAE poderá consulta-las no órgão emissor para validação.

**10.7** – Os documentos exigidos para habilitação que tiverem sido apresentados no momento do Credenciamento estão dispensados de apresentação no envelope de Documentação.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Itaguara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

**11.1.1** - não assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação;

**11.1.2** - apresentar documentação falsa;





## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**11.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**11.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**11.1.5** - não manter a proposta;

**11.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**11.2.1** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE de Itaguara à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**11.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**12.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**12.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



## **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

**12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Rua Geraldo O Lima - n. 110, Bairro: Alto Santa Cruz, Itaguara /MG.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **13.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos.

13.2 Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas.

13.3 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.4 Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.

13.5 Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

13.6 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

13.7 Não utilizar ou revelar informações dos documentos vinculados à prestação de serviços ao SAAE.

13.8 Comunicar formalmente ao SAAE com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO.

13.9. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

13.10. Providenciar as adequações necessárias junto à empresa gestora do Sistema Comercial do SAAE (GESTCOM), para efetiva implantação da sistemática de recebimento



## **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

via PIX, e iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido no tópico 10 do termo de referência.

13.11 *Proceder à retenção/recolhimento do IR devido, conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023.*

### **13.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.2.1 Providenciar abertura de conta para arrecadação na Instituição Financeira vencedora do certame e cadastramento da chave PIX, caso ainda não a tenha.

13.2.2 Fiscalizar a execução do contrato, controlando e verificando a consistência das informações relativas a arrecadação das contas de água e esgoto e outros serviços cobrados.

13.2.3 Estabelecer as condições técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN.

13.2.4 Remunerar à instituição financeira pelos serviços efetivamente prestados, autorizando a contratada a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação o total dos documentos recebidos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

13.2.5 Colocar à disposição dos clientes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos através do serviço contratado (PIX).

### **14 – DISPOSIÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

14.1 Caberá à Contratada arrecadar as contas de água e esgoto e outros serviços cobrados por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX.

14.2 Será disponibilizado à contratada formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: Arquivo: CNAB 150, padrão Febraban.

14.3 A Contratada deverá apresentar diariamente ao SAAE o documento (aviso de arrecadação) constando a quantidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, dentre elas:

- Data do recebimento;
- Valor creditado referente a soma de todas as contas pagas pelo usuários;
- Valor debitado referente à tarifa contratada pelo recebimento das contas. (O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito do recolhimento da arrecadação.)



## **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

14.4 Deverá ser enviado ao SAAE, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo de retorno com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), excluída a remuneração do serviço devida à Instituição. Neste arquivo deverá constar seguintes informações:

- Data de recebimento das contas;
- Valor total e quantidade de contas recebidas dentro do arquivo;
- Linha digitável contendo o código de ligação, referência da conta paga e valor individual da conta.

14.5 O arquivo de retorno deverá ser enviado para o SAAE no primeiro dia útil após recebimento da conta através do aplicativo ou página da internet da instituição financeira, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante.

14.6 Não será considerada como repassada a arrecadação:

- enquanto o arquivo das transações remetido pelas Instituições Financeiras não for recebido pelo SAAE;
- quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

14.7 Caso a Instituição Financeira não disponibilize o arquivo de arrecadação das contas via PIX no prazo de D+1, a mesma deverá proceder a correção de dados se comprometendo a regularizar as informações em vinte e quatro horas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

14.8 Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

14.9 É vedado à contratada:

- Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE;
- Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;
- Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

14.10 – A quantidade mensal estimada, constante do termo de referência e modelo de proposta (5.500) se refere ao número total de economias (ligações) atendidas pelo SAAE. O serviço



## **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

(forma de pagamento) objeto deste certame estará disponível nas faturas de todos os usuários, a quem é facultado escolher ainda outros meios de pagamento disponíveis (pagamento presencial nos agentes arrecadadores; débito automático; transferência para contas do SAAE).

**14.11 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato, para apresentar a documentação e informações necessárias junto à empresa gestora do Sistema Comercial do SAAE (GESTCOM), visando à parametrização do sistema para geração do layout do arquivo de retorno das contas pagas via PIX, bem como promover outras adequações que forem necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX.**

14.12 Deverão ser prestadas, no mínimo, as seguintes informações à referida empresa:

Banco/Agência:

Código Convênio PIX:

Tipo de Chave: (Aleatória) gerado automático pelo próprio sistema bancário.

Tipo 1 Padrão REC ou o Tipo 2 Padrão Código de Barras:

Modalidade: Estática

14.13 Encerrado o prazo estabelecido no tópico 14.11, a contratada deverá apresentar ao SAAE, em cinco dias, declaração firmada pela GESTCOM, atestando que a instituição financeira atendeu às providências necessárias e está apta a iniciar a prestação de serviços de recebimento das faturas do SAAE via PIX.

14.14 A efetiva prestação dos serviços de recebimento via pix deverá se iniciar em até 10 dias após a apresentação do documento indicado no tópico anterior.

14.15 O prazo estabelecido no tópico 14.11 poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério dos gestores do contrato, mediante solicitação por escrito da contratada, contendo justificativa para o não atendimento das providências necessárias no prazo inicialmente estabelecido.

### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** – Os pagamentos das tarifas relativas às contas recebidas via PIX/QR Code, ocorrerão através de débito em conta corrente da Contratada, e deverão ser detalhados em extrato bancário.



## **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

15.2 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

15.3 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

15.4 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

### **16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

### **17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

17.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo para assinatura ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



## **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**17.2** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.3** O contrato implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.4** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e lei 8666/93.

### **18 - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE FINANCEIRO**

**18.1** - As alterações de preços com base no art. 65 , II, alínea “d” da Lei 8.666/93 visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro serão analisadas pela administração e produzirão seus efeitos nos serviços a serem prestados a partir da data de seu deferimento. Em nenhuma hipótese terão seus efeitos retroativos à data anterior ao deferimento. Serviços porventura prestados cujos quais não tenham sido emitidas as respectivas notas fiscais serão faturados com preço anterior a recomposição.

**18.2** – O reajuste financeiro será permitido após 12 meses da prestação de serviços, caso haja prorrogação do contrato, e será feito de acordo com o índice IGPM.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6** - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**19.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

**19.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

**19.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

**19.10** - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

**19.11** - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições das Leis Federal nº 8.666/93 - 10.520/02 - Decreto Municipal 845/2007 e Legislações específicas vigentes.

**19.12** - O foro da Comarca de Itaguara será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

**19.13** - Outros esclarecimentos serão prestados no **SAAE de Itaguara, Rua Geraldo O Lima, n. 110 - Bairro: Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, no horário das 8h às 11h30 e 13h às 17h, fone: (31) 3184-1450.**

Itaguara/MG, 16 de novembro de 2023.

**Rafael Aparecido Peixoto**

**Pregoeiro**